

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ERRATA

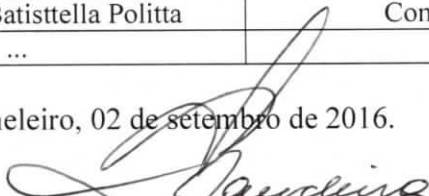
No DIOEMS de Edição nº 1181, página 36/065, do dia 01/09/2016, na publicação da Portaria nº 5.147, de 26 de agosto de 2016, na Tabela do art. 2º, onde LÊ-SE:

Representante	Órgão/Classe/Segmento
...	...
Andrisa Lusa Lodi Gomes da Silva	Conselho de Alimentação Escolar
...	...

LEIA-SE:

Representante	Órgão/Classe/Segmento
...	...
Vanderleia Batistella Politta	Conselho de Alimentação Escolar
...	...

Marmeleiro, 02 de setembro de 2016.

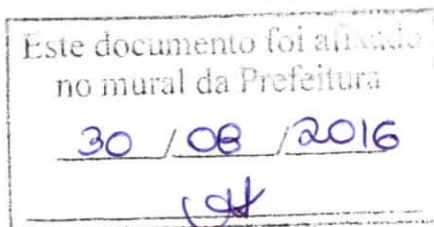

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 5.147, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.



Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, designa membros para sua composição e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015, especialmente em seu art. 5º, e Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015, a ser composta por 10 (dez) membros, assim relacionados:

- I – Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
 - II – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
 - III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
 - IV – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - V – 01 (um) representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;
 - VI – 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais
 - VII – 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
 - VIII – 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar;
 - IX – 01 (um) representante da Divisão de Recursos Humanos;
 - X – 01 (um) representante do Departamento de Finanças.
- §1º A Presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será exercida pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Educação e Cultura.

§2º O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para comporem a Comissão de que trata o artigo anterior:

Representante	Órgão/Classe/Segmento
Vandré João Signori	Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Marlene Cardoso Ghizzi	Departamento Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Edinéia Maria Battisti	Conselho Municipal de Educação
Maísa Piovesan Soranso	Diretores das Escolas Municipais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Ivandra Shirlei Torres Hackbart	Diretores dos CMEIs
Juvilde Brum Krassmann	Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais
Edijane Lago Baldissera Carniel	Coordenadores Pedagógicos dos CMEIs
Vanderleia Batistella Politta	Conselho de Alimentação Escolar
Marizete Kowalski Olinquevez	Divisão de Recursos Humanos
Regina Michelin	Departamento de Finanças

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da *Internet*, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

II – Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, objetivando a melhoria da qualidade geral da educação pública e privada.

IV – Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

V – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VI – Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VII – Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

VIII – Emitir pareceres relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado;

IX – Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

X – Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;

XI – Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou por convocação do(a) Presidente da Comissão.

Art. 5º A infraestrutura e recursos para o atendimento dos serviços técnicos e administrativos da Comissão será fornecido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

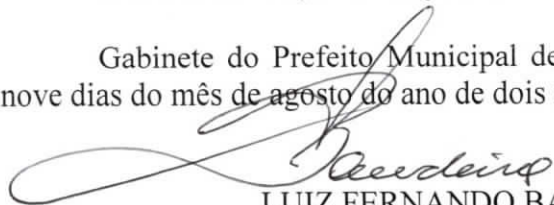
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos
vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro